



17 de Dezembro de 2020

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2020 - Edição nº 339 - ORDINARIA

SUMÁRIO

SECRETARIA

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



SECRETARIA DA CÂMARA

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020=

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal de Auriflama, relativas ao exercício financeiro 2018 e, acompanhando Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e; dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, inciso II, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal, exercício de 2018, as quais constituem objeto do eTC-4048.989.18-0, originário do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica acolhido o Parecer exarado pela Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do eTC-4048.989.18-0, que se manifesta de forma favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal de Auriflama, relativas ao exercício de 2018.

Art. 3º. Ficam acolhidas, na forma preceituada pela Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado, as recomendações técnicas dirigidas à Administração Municipal de Auriflama e constantes do referido processo eTC-4048.989.18-0, originário do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 17 de dezembro de 2020.

CELSON VAGNER ANGELIS	LOPES OLIVEIRA	DE DE	MORAIS
	Vice-Presidente		Presidente
RENATO FABIO SOUZA	MARINHO ALEXANDRE	DOS SANTOS G. DE	
	2º Secretário		1º Secretário

Registrado em Livro Próprio folha nº 139 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural,